

OF. GAB Nº 226/2014

Araucária, 14 de agosto de 2014.

PROTOCOLO Nº 13/2014

EM: 18 / 08 / 2014

FUNCIONÁRIO: *Salvo*

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, nos termos do Art 42 da Lei Orgânica, o **Projeto de Lei nº 1.669/2014**, que traz a criação de novas ações da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, alterando a Lei Municipal 2.612/2013, de 18 de setembro de 2013, sua Compatibilização pela Lei nº 2.717/2014, Lei Municipal 2.622/2013, de 29 de outubro de 2013, sua Compatibilização pela Lei nº 2.718/2014, alterando a Lei Municipal 2.664/2013, de 12 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei pretende **criar** ações necessárias para atender a demanda das Secretarias Municipais de Cultura e Segurança Pública compatibilizando-os com os instrumentos orçamentários do PPA e LDO, em atendimento ao artigo 165 da Constituição Federal.

O presente Projeto de Lei apresenta-se em capítulos, visando atender todas as leis envolvidas para regulamentação da criação das ações proposta por este Poder Executivo, sendo contemplado:

- Capítulo I- Plano Plurianual;
- Capítulo II- Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Capítulo III – Lei Orçamentária Anual;


O Plano Plurianual 2014-2017, Lei Municipal nº 2.612/2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei Municipal nº 2.622/2013 tratam das metas apontadas para o Exercício 2014. Com base no proposto neste Projeto de Lei, criamos as ações 0359 e 0360 das Secretarias Municipais de Cultura e Segurança Pública, conseqüentemente, oriunda de Excesso de Arrecadação com recursos oriundos do Ministério do Turismo e Ministério da Justiça.

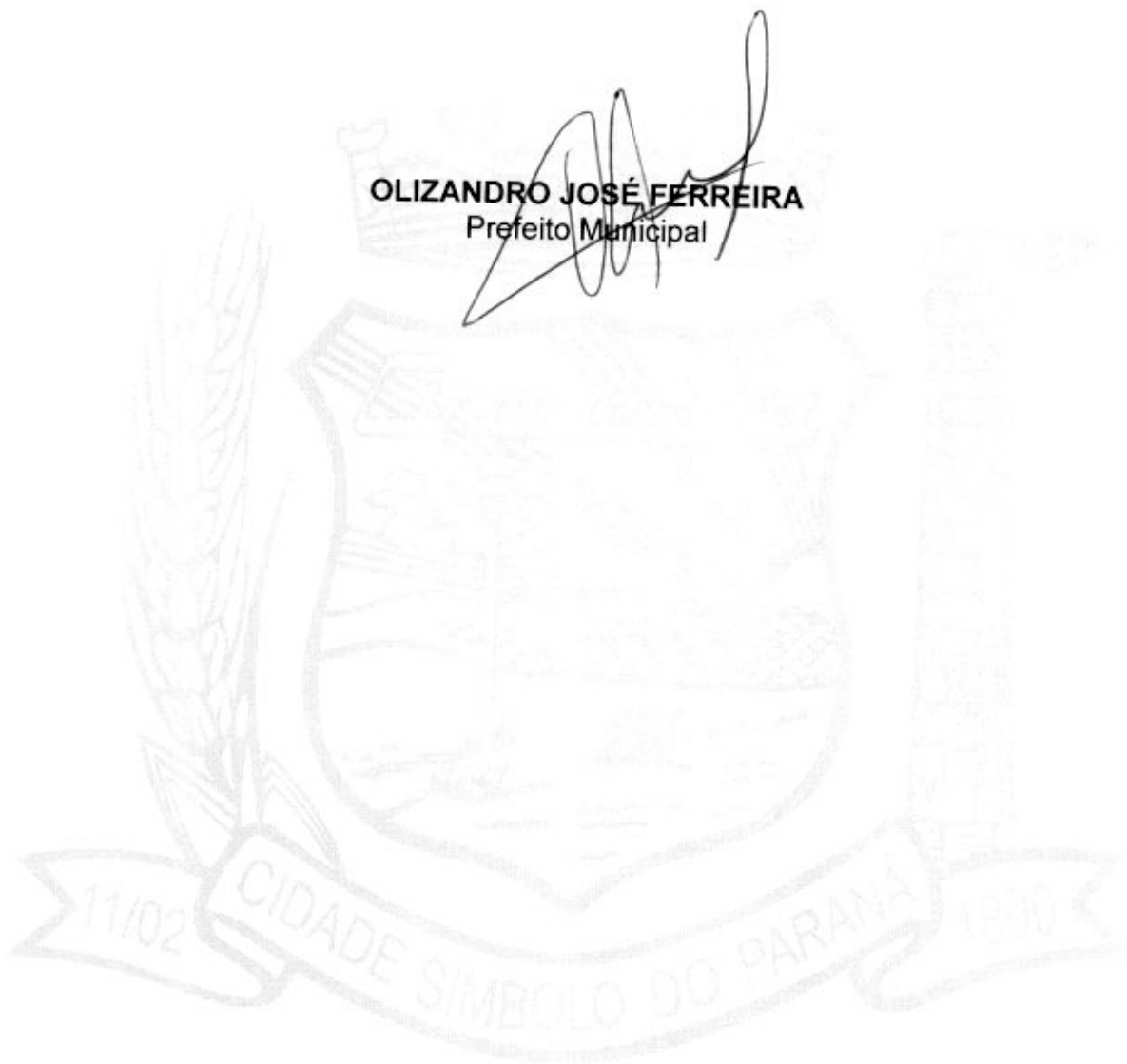
No que se refere à Lei Municipal nº 2.664/2013, que trata da Lei Orçamentária Anual será alterada por Crédito Adicional Especial para criação das ações, fontes e elementos de despesa.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, **em caráter de urgência**, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor
PEDRO GILMAR NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária.
Nesta.

PROJETO DE LEI Nº 1.669/2014

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 2.612/2013 de 18 de setembro de 2013, compatibilizada pela Lei nº 2.717/2014, altera a Lei Municipal nº 2.622/2013 de 29 de outubro de 2013, compatibilizada pela Lei nº 2.718/2014, e altera a Lei Municipal 2.664/2013, de 12 de dezembro de 2013" e dá outras providências.

**CAPÍTULO I
DO PLANO PLURIANUAL**

Art. 1º. Ficam alteradas as Metas e Prioridades da Administração Municipal, conforme Anexo II do Capítulo III, estabelecidas no Anexo II da Lei Municipal nº 2.612/2013 e alterações, incluídas as ações 0359 e 0360.

Art. 2º. As Metas e Prioridades atendem ao Exercício 2014, 2015, 2016 e 2017.

Art. 3º. O Plano Plurianual do Município será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, suas alterações, do Orçamento Anual e suas alterações.

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as ações de cada programa, com o objetivo de atender a novas demandas e as adequações orçamentárias.

**CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 5º. Ficam alteradas as Metas e Prioridades da Administração Municipal, conforme Anexo III do capítulo IV, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 2.622/2013 e alterações, incluídas as ações 0359 e 0360.

Art. 6º. As Metas e Prioridades atendem ao Exercício 2014.

Art. 7º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias será executada nos termos da Lei do Plano Plurianual, suas alterações, do Orçamento Anual e suas alterações.

Art. 8º. O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as ações de cada programa, com o objetivo de atender a novas demandas e as adequações orçamentárias.

**CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO ANUAL**

Art. 9º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 493.750,00 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 10. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, as fontes de Recurso e Naturezas de Despesa nos Programas de Trabalho abaixo especificados:

ORGÃO: 18-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMCT
FUNCIONAL: 13.392.0010.2044 - Coordenação das Atividades de Cultura e Turismo
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 243.750,00

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
4490510000	0359	1.829	OBRAS E INSTALAÇÕES	243.750,00

ORGÃO: 27-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNCIONAL: 06.181.0018.2063 - Coordenação e Administração dos Serviços - SMSP
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 250.000,00

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
4490510000	0360	1.834	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00

Art. 11. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação referentes a repasses do Ministério da Cultura e Ministério da Justiça.

Art. 12. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.664/2013 de 19/12/2013.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua.

Prefeitura do Município de Araucária, 14 agosto de 2014.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal